



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 2 / 2025 - CONSUPER (11.01.18.67)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 08 de julho de 2025.

Dispõe sobre a alteração do Artigo 7º da Resolução nº 12/2021 - CONSUPER que trata da movimentação de servidores no âmbito do Instituto Federal Catarinense (IFC).

O Presidente do Conselho Superior - CONSUPER do Instituto Federal Catarinense - IFC, Professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto sem número de 15 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 1, em 16/01/2024, e considerando:

- o inteiro teor do processo nº 23348.003746/2025-14;
- a necessidade de aprimorar os processos de movimentação de servidores no âmbito do IFC;
- as dificuldades enfrentadas no provimento de vagas em alguns ciclos de remoção na instituição, o que tem impedido a efetivação de remoções vinculadas;
- o diálogo com a Comissão Interna de Supervisão (CIS) e a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do IFC, ocorrido durante a apresentação da minuta do edital de remoção atualmente em elaboração;
- o encaminhamento do Colégio de Dirigentes (CODIR) do IFC, realizado nos dias 24 e 25 de junho de 2025 (16ª Reunião Ordinária);
- a constituição de um Grupo de Trabalho (GT), cuja portaria de criação será publicada nos próximos dias, com a finalidade de revisar a Resolução nº 12/2021; e
- a necessidade de adequação do edital de movimentação a ser lançado em julho de 2025;

Resolve:

Art. 1º - APROVAR AD REFERENDUM a alteração do Artigo 7º da Resolução nº 12/2021 - CONSUPER, de 28 de abril de 2021, conforme descrito abaixo:

Insira-se no Art. 7º, abaixo do § 4º:

§ 4-a Excepcionalmente, caso o provimento da vaga originária não tenha ocorrido até a data de abertura das inscrições do ciclo subsequente, será permitida a remoção sem o seu provimento, mediante manifestação do Diretor-Geral do campus de origem do servidor, ou do Reitor, em caso de servidor lotado na Reitoria.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de julho de 2024, e será submetida à ratificação do CONSUPER em reunião ordinária.

(Assinado digitalmente em 10/07/2025 09:55)

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
REITOR - TITULAR

Processo Associado: 23348.003746/2025-14

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **2**, ano: **2025**, tipo: **RESOLUÇÃO AD REFERENDUM**, data de emissão:
08/07/2025 e o código de verificação: **ebb4b0470b**